

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação Centro de Artes Programa de Pós-Graduação em Artes (*Lato Sensu*)

EDITAL Nº 221/2022

SELEÇÃO DE ESTUDANTE REGULAR (2023-1)

A Universidade Federal de Pelotas, em conformidade com o Regimento Lato Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Curso de Especialização em Artes (Lato Sensu), modalidade presencial, torna público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos para o referido Curso, nos termos estabelecidos neste Edital.

I – DA INSCRIÇÃO:

As inscrições ao Exame de Seleção para o Curso de Especialização em Artes da UFPel estarão abertas no período de 15 de dezembro de 2022 a 15 de janeiro de 2023. As inscrições serão realizadas exclusivamente via formulário, pelo endereço https://forms.gle/pFea4q223uXyPjTS6

Página do Programa: http://wp.ufpel.edu.br/especializacaoemartesvisuais/

E-mail para contato: posgraduacao.artes@ufpel.edu.br

- 1 Poderão inscrever-se como candidatos os graduados em cursos superiores reconhecidos pelo MEC.
 - 2 É obrigatório o preenchimento do formulário e de todas as informações solicitadas nele:
- a) PDF do Diploma de Graduação ou atestado de conclusão de Curso, que deverá ser substituído no ato de efetivação da matrícula;
 - b) PDF do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- c) PDF da Carteira de Identidade, CPF, do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista (quando for o caso) e da Certidão de Nascimento (ou Casamento em caso de mudança de nome);
 - d) PDF de uma fotografia recente 3x4;

e) PDF do comprovante de pagamento da taxa de inscrição do processo seletivo no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), que deve ser feito por GRU, através do link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru novosite/gru simples.asp e os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047

Gestão: 15264

Código de Recolhimento: 28900-0

OBS: O boleto gerado deve ser pago exclusivamente nos caixas do Banco do Brasil. O PDF deverá conter o nome completo do inscrito e os dados de autenticação do pagamento (boleto+ autenticação). Não serão aceitos boletos com "agendamento de pagamento".

- f) PDF do Currículo Lattes atualizado e suas respectivas pontuações;
- g) PDF do Anteprojeto de pesquisa contendo questão de pesquisa e intenções no programa (modelo disponível no link https://wp.ufpel.edu.br/especializacaoemartesvisuais/formularios-e-documentos/, nomeado de "Formulário de Anteprojeto de Pesquisa)
- 3 O Formulário de Inscrição deve ser preenchido até as 23h59min do dia 15 de janeiro de 2023 através do link https://forms.gle/pFea4g223uXyPjTS6
 - 4 Não serão aceitas as inscrições que chegarem após esse horário.
- 5 Estarão **isentos** do pagamento da taxa de inscrição para concorrer ao edital de seleção as(os) candidata(o)s que, que apresentarem PDF dos dados do comprovante de cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal - Cad-Único, de que trata o Decreto no 6.135, de 26/06/2007. O PGA consultará o órgão de isenção gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações; desse modo, informação falsa poderá resultar na anulação da inscrição.
- 6 Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.
- 7 Informações podem ser obtidas na Secretaria do Curso, pelo email posgraduacao.artes@ufpel.edu.br.
- 8 A homologação dos inscritos está prevista para ser divulgada no dia 17 de janeiro de 2023, pelo site do curso. Candidatos não homologados poderão entrar com recurso em até 72h, através do e-mail do curso. Os candidatos com inscrição homologada deverão ficar atentos às instruções que serão divulgadas no site, em relação às etapas do processo seletivo. A não participação do candidato homologado implica na exclusão do(a) candidato(a) do processo de seleção.

II – DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao Curso será realizado em 02 fases, por uma Comissão de Avaliação, e contemplará:

- 1 Na primeira fase (classificatória), a avaliação do Currículo Lattes.
- 2 Na segunda fase (classificatória e eliminatória), **análise e defesa do anteprojeto** com os candidatos. As datas e horários das **defesas do anteprojeto** serão divulgadas com, no mínimo, 24h de antecedência pelo site http://wp.ufpel.edu.br/especializacaoemartes e se darão de modo remoto. As entrevistas serão gravadas.

III – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

1 - Na PONTUAÇÃO:

- a) Da análise do Currículo Lattes: participação em projetos de pesquisa (1 ponto por participação máximo de 15 pontos), ensino (1 ponto por participação máximo de 15 pontos) e extensão (1 ponto por participação máximo de 15 pontos), trabalhos profissionais (1 ponto por participação máximo de 15 pontos), participação como ministrante ou ouvinte em congressos, seminários, cursos, oficinas, palestras e similares (1 ponto por participação máximo de 15 pontos), produção bibliográfica (1 ponto por produção máximo de 20 pontos), titulação em pósgraduação (05 pontos por titulação máximo de 05 pontos). O somatório final de todos os itens será no máximo de 100 pontos.
- b) Na análise do Anteprojeto: Clareza e definição da caracterização do problema (até 02 pontos); viabilidade e relevância dos objetivos e metas (até 02 pontos); suficiência da metodologia e adequação dos resultados esperados quanto à proposta do trabalho (até 02 pontos); qualidade da revisão da literatura e das referências apresentadas (até 02 pontos); qualidade do texto e da apresentação da defesa (até 02 pontos). O somatório final de todos os itens será no máximo de 10 pontos.

2 - Na CLASSIFICAÇÃO:

- a) Análise de currículo Peso: 3,0.
- b) Análise do Anteprojeto Peso: 7,0
- c) A nota final será resultante da média das avaliações conforme os pesos definidos no item acima. A média final para aprovação é 7,0 (sete).

IV - DAS VAGAS

Ao final do processo, serão selecionados até 30 (trinta) candidatos(as) para o Curso de Especialização em Artes, na terminalidade de Ensino e Percursos Poéticos. Conforme Resolução 05/2017 (CONSUN/UFPel), 25% (vinte e cinco por cento) das vagas são reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência (total de 8 vagas).

- a) As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aguelas vagas em disputa no âmbito da Resolução no 05/2017 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.
- b) As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em https://wp.ufpel.edu.br/naaf/files/2020/07/PPG-AUTODECLARA%C3%87%C3%83O-%C3%89TNICO-RACIAL-1.pdf. A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD), e será realizada na presença do/a candidato/a de forma presencial, em dia e horário informados ao final do processo seletivo.
- c) A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.
- d) A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.
- e) A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças - CID. Esse documento será submetido ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), que fará a verificação.
- f) As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- g) A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- h) Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena e pessoa com deficiência aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena e pessoa com deficiência posteriormente classificada/o.
- i) Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
- j) Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 05/2017 (CONSUN/UFPel), por ordem de classificação.

k) Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os candidatos aprovados constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem alfabética, que será divulgada no site do curso: http://wp.ufpel.edu.br/especializacaoemartesvisuais

VI - DOS RECURSOS

- a) Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Avaliação no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.
- b) A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Artes Especialização Lato Sensu, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Em caso de empate, terá prioridade o candidato que tiver obtido a maior nota na avaliação do currículo. Se persistir o empate, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.
- Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas.
- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.
- A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.
- O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos Lato Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 13 de dezembro de 2022.

Prof.^a Dr.^a Caroline Leal Bonilha Coordenadora do Curso

Prof. Dr. Flavio Fernando Demarco Pró-Reitor de Pesquisa e Pós Graduação da UFPEL

Prof.^a Dr.^a Isabela Fernandes Andrade Reitora da UFPEL



Documento assinado eletronicamente por CAROLINE LEAL BONILHA, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, em 13/12/2022, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em 13/12/2022, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por ISABELA FERNANDES ANDRADE. Reitora, em 14/12/2022, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **1984535** e o código CRC **47AA39E2**.

Referência: Processo nº 23110.032240/2021-64 SEI nº 1984535